



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Terceiro Setor	12
Outros Atos	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### **DECRETO Nº 7.077, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.020.**

Altera o Decreto nº 7.043, de 26 de agosto de 2020, que “*Decreta a prorrogação da quarentena no Município de Agudos, denominada de ‘Quarentena Responsável’, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.*”.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020,

DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º, do Decreto nº 7.043, de 26 de agosto de 2.020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica prorrogado, até 16 de novembro de 2.020, o período da quarentena no Município de Agudos, denominada ‘Quarentena Responsável’, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.”

**Art. 2º** Altera a Tabela do item “B – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS”, do Anexo II – Quadro Resumo, do Decreto nº 7.043, de 26 de agosto de 2.020, para vigorar com a seguinte redação:

ESTABELECIMENTOS	REGRAMENTOS
COMÉRCIO EM GERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área livre do estabelecimento;</li><li>• Horário de funcionamento de segunda à sábado, das 09h às 18h.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 3 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizado o atendimento ao público, com restrições.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
ESTÉTICA E BELEZA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área livre do estabelecimento.</li><li>• Autorizada a utilização de sala de espera, assegurada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que estejam no ambiente.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
ACADEMIAS E CENTROS ESPORTIVOS E DE DANÇA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a entrada de um aluno para cada 7m<sup>2</sup> de área de treino.</li><li>• Autorizada a prática de atividades físicas sem contato físico direto entre os participantes.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas durante toda a atividade física, considerando movimentos e deslocamentos.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III e de norma técnica complementar a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.</li></ul>
ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a prática de atividades físicas ao ar livre.</li><li>• Atividades físicas em quadras e campos esportivos estão autorizadas para o número mínimo de participantes de acordo com a modalidade (ex.: futebol de campo – 11 participantes de cada time; basquete – 5 participantes de cada time, etc...).</li><li>• Jogos estão autorizados somente sem público e sem eventos sociais recreativos presenciais, podendo, exclusivamente neste caso, ser dispensado o uso de máscaras faciais.</li><li>• Obrigatório o uso de máscaras faciais para trabalhadores e frequentadores para cobertura das vias respiratórias, inclusive durante as atividades físicas.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
AULAS E ATIVIDADES LABORATORIAIS E AULAS DE EDUCAÇÃO NÃO REGULADA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitidas aulas e atividades laboratoriais para adultos.</li><li>• Permitidas aulas intelectuais (idiomas, música, etc.) para adultos e crianças acima de 10 anos, de educação não regulada, assim entendida como aquelas não sujeitas à autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelo poder público.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGÊNERES	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizado o atendimento no interior do estabelecimento até as 00h.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas que não estiverem sentadas nas mesas, em todos os ambientes de permanência.</li><li>• Manter distância mínima de 2,5 metros entre as mesas disponibilizadas aos clientes para consumo de produtos.</li><li>• Buffets podem funcionar somente no horário fracionado,</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 4 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>das 11h às 15h e das 19h às 23h, sendo autorizado somente serviços no interior do estabelecimento e desde que preservado o distanciamento entre mesas e cadeiras, sendo proibida a presença de crianças menores de 12 anos desacompanhadas de seus responsáveis e em número igual ou superior a 30% do público presente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
FOOD TRUCKS, TRAILLERS, CARRINHOS DE LANCHE E CONGÊNERES	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizado o atendimento ao público até as 00h.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas que não estiverem sentadas nas mesas, em todos os ambientes de permanência.</li><li>• Manter distância mínima de 2,5 metros entre as mesas disponibilizadas aos clientes para consumo de produtos.</li><li>• Após as 00h, as mesas deverão ser recolhidas e fica proibido o atendimento presencial, permanecendo somente o atendimento pelo serviço de entrega domiciliar (delivery)</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>

**Art. 3º** Altera a Tabela “COMÉRCIO EM GERAL”, do item “B. ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS”, do “Anexo III – Protocolos específicos”, do Decreto nº 7.043, de 26 de agosto de 2.020, para vigor com a seguinte redação:

COMERCIO EM GERAL	
Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições. Horário de atendimento: das 09h às 18h. Demais horários fica autorizado serviço de entrega em domicílio ( <i>delivery</i> ) e serviço de entrega em veículos ( <i>drive thru</i> ). Autorizado o acesso de um cliente para cada 7 m <sup>2</sup> de área livre do estabelecimento.	
<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área de área livre do estabelecimento.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os corredores, lojas e em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes.</li><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes,</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 5 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	com a finalidade de promover a renovação do ar.
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavírus".</li><li>• Não realizar campanhas promocionais que possam gerar aglomeração de pessoas, recomendando-se que sejam estimuladas as vendas promocionais por plataformas digitais, com entrega por <i>delivery</i>.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público.</li><li>• Medir a temperatura de trabalhadores e clientes na entrada do estabelecimento, sendo medida obrigatória para lojas com grande circulação de pessoas com mais de 800m<sup>2</sup> de área construída, e recomendável para as demais.</li></ul>

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Agudos, 15 de outubro de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 6 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020  
EDITAL Nº 059/2020  
PROCESSO Nº 064/2020

**TIPO: EMPREITADA SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Iluminação Pública no Prolongamento entre a Avenida Cleophano Pitaguary e Avenida Richard Freudenberg, no Município de Agudos, Estado de São Paulo**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS.


**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

**DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL:** até 03/11/2020, às 17h00.

**DATA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:** 04/11/2020, às 09h00.

Agudos, Quarta-feira, 14 de outubro de 2020.

  
Altair Francisco Silva  
Prefeito Municipal de Agudos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 7 de 12

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA: **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019**

**PROCESSO Nº 065/2019**

Locação de 02 (dois) veículos, tipo caminhão toco, com coletor compactador de lixo acoplado de mínimo, 15 metros cúbicos de capacidade; quilometragem livre, SEM MOTORISTA, com ano de fabricação não inferior à 05 (cinco) anos, (2014 em diante), com a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, sendo o combustível (diesel) por conta da contratante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes para um período de 12 (doze) meses,

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, CNPJ (MF) 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**- Inscrito no CNPJ(MF) 06.922.869/0001-70, Estabelecida na Rua Alitajubá nº 3122, Bairro Joapiranga, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada pelo **Sr. Miguel Moreira Júnior**, com CPF do (MF) de nº 126.908.718-58, e documento de identidade Reg. Geral, sob nº 16.568.585, SSP/SP, denominada(s) **CONTRATANTE** nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, resolvem em comum acordo **ADITAR** o referido contrato, conforme segue:

1. A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação **item 1.1**

**Item 1.1** – contratação dos Serviços de Locação de 02 (dois veículos, tipo caminhão toco, com coletor compactador de lixo acoplado de mínimo, 15 metros cúbicos de capacidade; quilometragem livre, **SEM MOTORISTA**, com ano de fabricação não inferior à 05 (cinco) anos, (2014 em diante), com a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, sendo o combustível (diesel) por conta da contratante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes do Município de Agudos/SP, com término em 07/12/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 8 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 - Item 1.2 – Valor total para deste aditamento contratual para um período de mais 02 (dois) meses: será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para locação de dois caminhões, conforme descrito na cláusula primeira (item 1.1).

3 - Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato Administrativo de nº 009/2020.

Será Considerado para efeitos de Empenho o montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para locação de 02 (dois) caminhões para um período de mais 02 (dois) meses

E por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 07 de outubro de 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal

  
PASS-TRANSPORTES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
Ref. Sr. Miguel Moreira Júnior





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 9 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### Declaração

**Declaro**, em atendimento a solicitação do Tribunal de contas do Estado de São Paulo referente ao contrato de nº **151/2018**, celebrado em 18 de junho de 2018, destinado a locação de imóvel sito na Rua Joaquim Rondina nº 293, Centro de Agudos, neste Município para Utilização da Corporação "**Maestro João Andreotti e Oficinas Musicais**"

**Declaro ainda**, que o referido contrato foram celebrados 02 (dois) termos aditivos de prorrogação de prazos, sendo 1º e 2º termos, 1º termo, datado de 18 de dezembro de 2018, e 2º termo, datado de 19 junho de 2019, e não como consta no Caput no termos de prorrogação dos aditivos 2º e 3º,

**Declaro ainda**, que a publicação dos referidos extratos dos aditivos são extemporâneos.

Por verdade firmo a presente.

Agudos/SP, 15 de outubro de 2020.

  
Cláudio Machado

Pregoeiro Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS- (INSSC)**

**Finalidade da locação: Acomodação da Corporação Musical Maestro "João Andreotti" e Oficinas Musicais.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 151/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**  
**PROCESSO Nº 103/2018**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **LOCATÁRIO**, e de outro lado: **A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS – INSSC** CNPJ (MF) nº 43.138.429/0005-86, representada neste instrumento pelo seu **Diretor Presidente Sr. GUSTAVO LUÍS GARCIA**, RG nº 25.773.073-4 SSP/SP e CPF (MF) nº 213.779.918-60 doravante denominado **LOCADOR**, resolvem em comum acordo **PRORROGAR** o referido contrato.

1- O Item 2 da Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

**Item 2) - O prazo de vigência iniciando 18/06/2018 e terminando em 18/06/2019**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado em **18/06/2018 nº 151/2018**.

3- Será considerado para efeitos de empenho de mais seis meses o montante **de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em 06 parcelas de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)**

Assim justo assinam a presente **PRORROGAÇÃO** da locação em duas vias de igual teor, sem rasuras, para que produza seus efeitos legais.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal

Agudos/SP, 18 de dezembro de 2018

  
GUSTAVO LUIS GARCIA  
Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS- (INSSC)**

**Finalidade da Locação: Acomodação da Corporação Musical Maestro "João Andreotti" e Oficinas Musicais.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 151/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**  
**PROCESSO Nº 103/2018**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **LOCATÁRIO**, e de outro lado: **A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS – INSSC** CNPJ (MF) nº 43.138.429/0005-86, representada neste instrumento pelo seu **Diretor Presidente Sr. GUSTAVO LUÍS GARCIA**, RG nº 25.773.073-4 SSP/SP e CPF (MF) nº 213.779.918-60 doravante denominado **LOCADOR**, resolvem em comum acordo **PRORROGAR** o referido contrato.

**1- O Item 2 da Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Item 2) - O prazo de vigência desta prorrogação terá início a partir de 18/06/2019 e término em 18/06/2020, contados a partir da data de sua assinatura, por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**2- Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado em 18/06/2018 de nº 151/2018.**

**3- Será considerado para efeitos de empenho para mais 12 (doze) meses o montante de R\$ 39.067,20 (trinta e nove mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas de R\$ 3.255,60 (três Mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**

**4- Assim justo assinam a presente **PRORROGAÇÃO** da locação por mais 12(doze) meses, em duas vias de igual teor, sem rasuras, para que produza seus efeitos legais.**

Agudos/SP, 18 de junho de 2019

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**GUSTAVO LUIS GARCIA**  
Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 689

Página 12 de 12

Terceiro Setor

Outros Atos



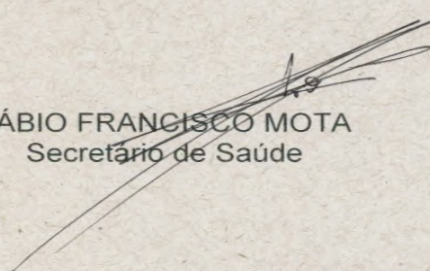
## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº 15.699 de 27 de fevereiro de 2020, quanto visita "in loco" para avaliação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 154.2019, formalizado entre o Município de Agudos e a Associação Beneficente CISNE, tendo como objeto a operacionalização, apoio e execução de ações e serviços complementares de saúde nos programas: Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas, custeado com recursos federais e municipais.

Considerando ali exposto HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de outubro de 2020.

  
FÁBIO FRANCISCO MOTA  
Secretário de Saúde